



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS JORGE AMADO



EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS JORGE AMADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

A Comissão Eleitoral do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Sul da Bahia, através de seus membros eleitos no Conselho de Entidades de Bases (COEBA) do DCE/UFSB, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL NA CONGREGAÇÃO DO IHAC-CJA.

Os cargos terão vigência no biênio 2019 - 2021 de acordo com as disposições estatutárias e seus regulamentos para a Eleição.

1. Do edital

1.1 A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a representação da Congregação IHAC-CJA para gestão 2019-2021.

2. Da comissão eleitoral

2.1 Fica constituída a Comissão Eleitoral com as seguintes atribuições:

- a. Coordenar o processo eleitoral descrito neste Edital, atentando para a sua realização de modo imparcial, transparente e democrático
- b. Receber e homologar as inscrições das chapas e dar ciência a todos os interessados sobre essas inscrições.
- c. Zelar para que o processo eleitoral ocorra de maneira harmoniosa e respeitosa, adotando um Regimento Eleitoral que coíba práticas antidemocráticas e garanta que os bens patrimoniais da UFSB sejam preservados, não permitindo que se causem danos à imagem da Instituição, especialmente nos espaços de divulgação eletrônica disponíveis.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS JORGE AMADO



2.2 A Comissão Eleitoral será composta pelos membros do COEBA.

2.2.1 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições, sob pena de impugnação de sua inscrição.

3. Das/os candidatas/os

3.1 Poderão concorrer à eleição para representação das/os discentes na Congregação do IHAC - CJA estudantes devidamente matriculados no *Campus* Jorge Amado.

3.1.1 É vedada a inscrição de estudantes matriculados no 2º e 3º ciclo da UFESB.

3.2 As/Os candidatas/os devem ser pessoa de reputação ilibada e de notória participação nas atividades da UFESB;

3.3 As/Os candidatas/os devem, obrigatoriamente, comprometer-se às atividades da representação e exercê-las com zelo e honradez, trabalhando para o devido cumprimento dos seus documentos normativos;

4. Das inscrições

4.1 As inscrições das chapas/candidatos serão realizadas obrigatoriamente pelo e-mail da Comissão Eleitoral: eleicoesdce19@gmail.com.

4.2 Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo anterior, a qual só será validada através de um e-mail enviado pela comissão e não retornável pelo candidato.

4.3 Do formato das inscrições

4.3.1 As chapas serão compostas por no máximo 02 (duas/dois) discentes, sendo um/a titular e um/a suplente.

4.3.2 São requisitos para a inscrição e registro das chapas:

- a. Nome completo dos componentes da chapa;
- b. Número de matrícula;
- c. Comprovante de matrícula do quadrimestre atual;
- d. Nome da chapa com o qual fará campanha;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS JORGE AMADO



- e. Número do Registro Geral (RG);
- f. Endereço eletrônico (e-mail) atualizado.

4.3.2.1 Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da chapa com sua devida composição.

4.3.2.2 Ao indeferir a chapa, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, ao membro candidato a titular da referida chapa.

4.3.3 As chapas para a representação na Congregação do IHAC - CJA devem ser compostas por:

- a. 01 (um/a) Representante Titular e 01 (um/a) Representante Suplente;
- b. 01 (um/a) Representante Titular e 01 (um/a) Representante Suplente.
- c. A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com nome e composição de todas as chapas cujos registros tenham sido deferidos.
- d. É facultado à chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da chapa, que renunciar ou que desistir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do deferimento do registro da chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.
- e. Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um/a mesmo/a estudante para mais de uma chapa.

5. Da propaganda eleitoral

5.1 As despesas da campanha eleitoral são de responsabilidade das chapas.

5.2 A propaganda eleitoral somente é permitida **após** a homologação da inscrição.

5.3 Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das chapas.

6. Da votação/eleição

6.1 A eleição acontecerá no dia **30 de abril de 2019**, das **00h00 às 20h00**, nos **03 (três) turnos**.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS JORGE AMADO



6.1.1 O Sistema de votação será eletrônico e elaborado pela PROTIC, através do *SIGAA Eleições*, serão disponibilizados link e o tutorial de votação com devida antecedência para todas/os estudantes regularmente matriculados na UFSB.

6.2.1 Em caso de problemas técnicos que impeçam a utilização eletrônica do sistema de votação a comissão eleitoral deverá possibilitar o acesso às cédulas físicas.

6.3 A eleição começará impreterivelmente às **00h00** e terminará, sem adições, às **20h00**.

6.3.1 Após o horário final o sistema deverá ser bloqueado.

6.4 Os votos serão contabilizados eletronicamente pela PROTIC após o encerramento da votação. Em caso de uso de cédulas físicas, estas deverão ser contabilizadas pelos membros da Comissão Eleitoral em sala aberta às chapas.

7. Da apuração

- a. A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.
- b. Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

8. Dos prazos

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	17/04 A 18/04
INSCRIÇÃO DE CHAPAS	18/04 ATÉ AS 12H DO DIA 22/04
RESULTADO PRELIMINAR	22/04
RECURSO	22/04 ATÉ AS 12H DO DIA 23/04
RESULTADO FINAL	23/04
CAMPANHA	24/04 A 29/04
ELEIÇÃO	30/04
POSSE	02/05



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS JORGE AMADO



9. Da posse

9.1 Terminada a apreciação dos recursos, em cerimônia solene, os membros deverão entregar a Posse à Chapa eleita, momento em que a Comissão automaticamente se extinguirá.

10. Disposições gerais e transitórias

10.1 Só serão analisados os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral advindos de uma chapa que se sentir prejudicada.

10.1.1 As/Os prejudicadas/os devem entrar com recurso por e-mail junto à Comissão Eleitoral, no período máximo de **12 (doze) horas** após a divulgação do resultado, a qual se reunirá para análise do recurso.

10.1.2 O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itabuna, 24 de abril de 2019.

Ita de oliveira e Silva
Decana do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências
Campus Jorge Amado
Mat. SIAPE nº 1352016

Portaria nº 391, de 03 de julho de 2017, publicada no DOU nº 126, de 04/07/2017 – Seção 02,
pág. 36